



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

Quinta-feira • 01 de outubro de 2020 • Ano IV • Edição Nº 4116



QR CODE

SUMÁRIO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 25/2020)	2
GABINETE DO PREFEITO	4
ATOS OFICIAIS	4
DECRETO (Nº 160/2020)	4
LEI (Nº 1020/2020)	7
LEI (Nº 1021/2020)	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEINFRA	9
LICITAÇÕES E CONTRATOS	9
ERRATA EXTRATO (CONTRATO Nº 092/2020)	9

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCUS VINICIUS MARQUES GIL

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 25/2020)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

Rua Alto Pombas, 84 - Mar Grande, Vera Cruz - BA, 44470-000

13891130/0001-03

Exercício: 2020

Page 1

DECRETO Nº 25 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa-QDD relativo ao programa de trabalho aprovado no orçamento para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências,

DECRETA:

Art.1º. Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que é efetuada dentro dos critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 996, de 07 de JUNHO de 2019) e dentro dos valores autorizados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Esse decreto entra em vigor na data da assinatura.

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL

Prefeito(a) Municipal

ANEXO

LOCAL: 01 01 CAMARA MUNICIPAL
Programa: 0009 FORTALECIMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA

ACRÉSCIMOS

Categoria	Funcional		Fonte de Rec.	Valor
3.3.90.35.00	01.031.0009.2001.0000	Serviços de Consultoria	0 1 00	5.000,00
3.3.90.39.00	01.031.0009.2001.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0 1 00	40.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				45.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

Rua Alto Pombas, 84 - Mar Grande, Vera Cruz - BA, 44470-000

13891130/0001-03

Exercício: 2020

Page 2

DECRETO Nº 25 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

LOCAL: 01 01 CAMARA MUNICIPAL

Programa: 0009 FORTALECIMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA

REDUÇÕES

Categoria	Funcional	Fonte de Rec.	Valor
3.3.90.14.00	01.031.0009.2001.0000	Diárias – Civil	0 1 00
			-45.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-45.000,00

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 160/2020)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO**



DECRETO 160/2020.

Nomeia integrantes do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, que “Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020”, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais, definidas pelo Art. 68 da Lei Orgânica Federal, bem como no definido pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 157 de 22 de setembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados (as) os seguintes integrantes do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, criado pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 157 de 22 de setembro de 2020, na forma que segue:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte que o presidirá:

1. Titular: Luiz Henrique do Amaral
2. Suplente: Débora Maciel Chaves de Almeida

II - Representantes da Procuradoria:

1. Titular: Heide de Jesus Cardoso dos Santos
2. Suplente: Aildes Tereza dos santos



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO**



III - Representantes da Controladoria:

1. Titular: Marcio Roberto Barros
2. Suplente: Isaias Pinho Santos da Silva

IV - Representantes do Departamento de Contabilidade:

1. Titular: Josué Oliveira da Silva
2. Suplente: Kleber de Sena Souza

V - Representantes do Departamento Financeiro:

1. Titular: Roberta Pereira Miranda
2. Suplente: Ivanildo Pinto Sacramento

VI - Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda:

1. Titular: Adrian Araujo Pereira Silva
2. Suplente: Juliana de Almeida Pires

VII - Representantes da Câmara Municipal de Vera Cruz:

1. Titular: Rogério Barros de Freitas do Nascimento
2. Suplente: Adeilson Souza de Almeida

VIII - Representantes da sociedade civil, indicadas pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte:

1. Nome: Douglas Souza Santos
2. Nome: Tiago Damasceno Cruz
3. Nome: Rafael Damásio Santos Andrade

Art. 2º Em sua primeira reunião, a ser convocada pela Presidência do Grupo, o coletivo deverá definir suas regras de funcionamento e o planejamento de ações com vistas a atender às competências a ele atribuídas pelo Decreto Municipal de nº 157 de 22 de setembro de 2020:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



Parágrafo único - Os critérios usados para a destinação dos recursos, previstos no Art. 5º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, definidos pelo Grupo de Trabalho ora composto, deverá ser objeto de Publicação oficial via Portaria da Lavra da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo máximo de 15 dias corridos para a realização do procedimento previsto no artigo anterior.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2020.

Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito de Vera Cruz

Luiz Henrique do Amaral
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Esporte
Decreto Nº 145/2017

LEI (Nº 1020/2020)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO**



LEI Nº 1020/2020.

Prorroga o BEM - Benefício Eventual Municipal em virtude de calamidade pública decorrente dos efeitos econômicos e social da pandemia Coronavírus, criado pela Lei 1016.

PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA;
CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Nº 2440 de 29 de junho de 2020, da Assembléia Legislativa da Bahia, que prorrogou a situação de calamidade pública em Vera Cruz por 90 dias, até outubro de 2020 e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vera Cruz aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1 - Fica prorrogado, considerando os efeitos ainda presentes da pandemia pelo qual atravessamos, com repercussão em toda sociedade, o BEM - Benefício Eventual Municipal em virtude de calamidade pública decorrente dos efeitos econômico e social da pandemia Coronavírus, através de socorro alimentício de uma cesta básica, para que seja garantida a quarta parcela do benefício, que foi originalmente criado para 03 (três) parcelas, com o objetivo de assegurar aos cidadãos que não têm emprego formal as condições mínimas de sobrevivência.

Art. 2 - A prorrogação do BEM Benefício Eventual Municipal, ocorre com fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social, e só poderão ser atendidos os beneficiários já cadastrados, que fizeram jus as demais etapas, sendo expressamente proibido a inclusão de novos cadastros, evitando portanto a ampliação dos beneficiários.

Art. 3 As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verba do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder às modificações necessárias no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária de 2020, incluindo a abertura de créditos adicionais, remanejamentos, transposições e transferências, observada a legislação e os limites das dotações globais.

Art. 4 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando autorizado a liberação do benefício em mais uma etapa, presumindo-se ainda latentes os graves impactos econômico e social por consequência da pandemia Covid-19, originadora do estado de calamidade pública no Município de Vera Cruz.

**Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2020.
Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito de Vera Cruz**

LEI (Nº 1021/2020)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO**



LEI Nº 1021/2020

Fica instituído o dia Municipal dos Catadores de Resíduos Sólidos a ser comemorado anualmente no dia 10 de dezembro.

PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, de acordo com a Lei orgânica do Município e demais legislação pertinente, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Vera Cruz, o dia Municipal dos catadores de Resíduos Sólidos, a ser comemorado anualmente no dia 10 de dezembro.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2020.

**Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito de Vera Cruz**

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEINFRA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA | EXTRATO (CONTRATO Nº 092/2020)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**ERRATA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO Nº 092/2020**

Retifica-se o projeto atividade da dotação orçamentária referente ao contrato 092/2020, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de serviços de Operação e Manutenção de uma Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos gerados pelos Municípios de Vera Cruz, Salinas das Margaridas e Itaparica, no Aterro Sanitário Integrado da Ilha situado no município de Vera Cruz, publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA no dia 03 de julho de 2020, Ano IV Edição nº 4058.

1. Onde se Lê:

Prefeitura Municipal de Itaparica

“Órgão: Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos

“Projeto/Atividade: 2057

2. Leia-se:

Prefeitura Municipal de Itaparica

“Órgão/Unidade: 07/0701 Secretaria de Obras e serviços Públicos

“Projeto/Atividade: 2011

Vera Cruz – BA, 29 de setembro de 2020.